

BSM**BM&FBOVESPA
SUPERVISÃO DE MERCADOS**

**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA TURMA DO CONSELHO DE
SUPERVISÃO DA BM&FBOVESPA SUPERVISÃO DE MERCADOS – BSM**

PROCESSO ADMINISTRATIVO ORDINÁRIO Nº 23/2014

DEFENDENTES: WALPIRES S.A. CTVM

SÉRGIO FERREIRA PIRES

LUIZ HENRIQUE MIRANDA TEIXEIRA

I – DATA, HORA e LOCAL: Realizada no dia 06 de agosto de 2015, às 11h00, na sede da BM&FBOVESPA Supervisão de Mercados – BSM, na Rua XV de novembro, nº 275, 10º andar, nesta cidade de São Paulo – SP.

II – ORDEM DO DIA: Sessão de Julgamento do Processo Administrativo nº 23/2014, distribuído à Turma do Conselho de Supervisão, composta pelos Conselheiros Aline de Menezes Santos, Henrique de Rezende Vergara e Wladimir Castelo Branco Castro.

III – PRESENCAS: Conselheiros Aline de Menezes Santos, Henrique de Rezende Vergara e Wladimir Castelo Branco Castro. Diretor de Autorregulação da BSM, Marcos José Rodrigues Torres. Superintendente Jurídico da BSM, Luiz Felipe Amaral Calabró. Secretária do Conselho de Supervisão, Cynthia Almeida. Presente o Defendente Luiz Henrique Miranda Teixeira e advogada dos Defendentes Sérgio Ferreira Pires e Walpires S.A. Corretora de Câmbio Títulos e Valores Mobiliários, Glória Maria Cunha de Macedo Soares Porchat. Foi requerida a juntada de procuração aos autos.

IV – RELATOR: Conselheiro Wladimir Castelo Branco Castro, designado em 22.06.2015.

V – SESSÃO DE JULGAMENTO: Aberta a sessão de julgamento, a qual havia sido prévia e regularmente comunicada aos Defendentes, o Relator designado, Wladimir Castelo Branco Castro, informou os procedimentos a serem adotados na presente sessão de julgamento. Em seguida, foi dada a palavra ao Defendente Luiz Henrique Miranda Teixeira e à advogada dos Defendentes Sérgio Ferreira Pires e Walpires, os quais dispensaram a leitura do relatório, oportunamente enviado aos Conselheiros e aos próprios Defendentes, nos termos do artigo 34 do Regulamento Processual da BSM. A advogada Glória Maria Cunha de Macedo Soares Porchat sumarizou os fatos objeto do Processo Administrativo nº 23/2014 e as infrações imputadas aos Defendentes por ela representados, e

Processo Administrativo Ordinário nº 23/2014
Defendentes: Walpires S.A. CTVM, Sérgio Ferreira Filho, Luiz Henrique Miranda Teixeira
Ata da Sessão de Julgamento pela Turma do Conselho de Supervisão da BSM – Fls. 2 de 3

reiterou a quantidade de operações (mais de 5 mil), bem como o período (6 meses) dos fatos, sustentando que as 27 operações ora em análise seriam de pequena monta nesse contexto e que seriam de difícil controle. Além disso, a Walpires possui controles com relação à pessoas vinculadas, tais quais seus manuais de procedimentos e seu RPA, não tendo havido desídia por sua parte, ou por parte de seu Diretor, Sr. Sérgio Ferreira Pires, que era à época dos fatos responsável pelo cumprimento da Instrução CVM 505. Após os fatos, a Advogada alega que foram emitidas circulares aos operadores reforçando a ilegalidade da prática. Requereu, portanto, o arquivamento do Processo Administrativo.

O Sr. Luiz Henrique Miranda Teixeira alegou que jamais operou em seu benefício contra o cliente Horus ou contra qualquer outro cliente e que jamais se beneficiaria em detrimento de um cliente seu. Ademais, alegou que a demanda de trabalho impossibilitou, no caso em questão, a identificação das ordens. Em seguida, o Diretor de Autorregulação da BSM, Marcos José Rodrigues Torres, sumariou a acusação e os fatos, e sustentou, em síntese, que todas as operações foram originadas do terminal do Sr. Luiz Henrique Miranda Teixeira, que, à época dos fatos, operava somente sua carteira própria e a do fundo [REDACTED]. E que, muito embora seguisse as ordens do cliente, não seguia as normas que proíbem a preterição de clientes na concorrência de ordens em favor de pessoas vinculadas, o que ficou demonstrado nos autos. Com relação à Walpires, esta não possui acompanhamento específico para pessoas vinculadas, conforme descritivo de auditoria da Walpires assinado pelo próprio defendente Sérgio e constante dos autos, o que possibilitou ao operador efetuar as irregularidades objeto desse processo administrativo. Em continuidade, os Conselheiros, sem a presença dos Acusados e dos integrantes da área técnica da BSM, consideraram e discutiram as razões da preliminar. Encerrados os debates, e já com todos os presentes à sessão na sala de julgamento, o Conselheiro Relator Wladimir Castelo Branco Castro esclareceu, com relação ao Sr. Luiz Henrique Miranda Teixeira, que a imputação a ele atribuída ficou devidamente comprovada nos autos, ficando claro que incorreu nas vedações dos incisos I e II, alínea d, da ICVM 8, bem como ao item 3.2.6 do Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara de Compensação e Liquidação da BM&FBOVESPA e ao item 49 do Programa de Qualificação Operacional – PQO. Com relação à Walpires S.A. Corretora de Câmbio Títulos e Valores Mobiliários, ficou bastante evidente que infringiu o artigo 20, inciso I, § 3º da ICVM 505, bem como o Sr. Sérgio Ferreira Pires, por sua falta de disciplina e monitoração. Dessa forma, votou pela condenação do Sr. Luiz Henrique Miranda Teixeira ao pagamento de multa no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), equivalente a duas vezes o valor do benefício auferido, da Walpires S.A. Corretora de Câmbio Títulos e Valores Mobiliários, a multa no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e o Sr. Sérgio Ferreira Pires, a multa no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

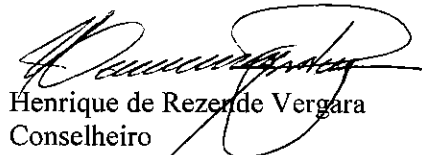
Processo Administrativo Ordinário nº 23/2014
Defendentes: Walpires S.A. CTVM, Sérgio Ferreira Filho, Luiz Henrique Miranda Teixeira
Ata da Sessão de Julgamento pela Turma do Conselho de Supervisão da BSM – Fls. 3 de 3

Em seguida, os demais membros da Turma se manifestaram, na forma do artigo 36 do Regulamento Processual da BSM e acompanharam, por unanimidade, o voto do Relator. Por fim, foi decidido que o voto do Relator seja anexado à presente ata, para os devidos efeitos regulamentares e legais.

VI – ENCERRAMENTO, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata, a qual foi lida, achada conforme e assinada pelos Conselheiros membros da Turma.



Aline de Menezes Santos
Conselheira



Henrique de Rezende Vergara
Conselheiro



Wladimir Castelo Branco Castro
Conselheiro